



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### DISPENSA ELETRÔNICA nº 52/2025

### Processo Administrativo SUPRI 298/2025

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO** para **Aquisição de dispositivo eletrônico de identificação veicular (TAGs) para 104 veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapevi**, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

### CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

**Período para cadastro de propostas iniciais:** 17/12/2025 às 08h00 até 22/12/2025 às 08h00, durante o horário comercial, conforme IN 67/2021.

**Data da Abertura da sessão pública:** 22/12/2025 às 08:01

**Início da dispensa (fase competitiva):** 22/12/2025 às 08:10

Critério de julgamento: **menor preço unitário**.

Modo de disputa: **aberto**

A etapa de lances terá duração de 06 (seis) horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: <https://www.novobbmnet.com.br>

**Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP**

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

ÓRGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL.	AÇÃO	DESPESA	FONTE RECURSO	C. Aplicação
05.01.00	3.3.90.33.08	04.123.0008	2002	03686	01	1100000
08.01.00	3.3.90.33.08	04.122.0023	2002	03683	01	1100000
11.02.00	3.3.90.33.08	12.361.0011	2002	03728	01	2200000
11.02.00	3.3.90.33.08	12.365.0011	2002	03730	01	2120000
11.02.00	3.3.90.33.08	12.365.0011	2002	03729	01	2130000
11.02.00	3.3.90.33.08	12.367.0011	2002	03731	01	2400000
12.01.00	3.3.90.33.08	27.813.0013	2002	00263	01	1100000
13.01.00	3.3.90.33.08	10.122.0014	2002	03676	01	3100000
13.01.00	3.3.90.33.08	10.302.0014	2002	03725	95	3030002
13.01.00	3.3.90.33.08	10.302.0014	2002	03726	95	3020001
13.01.00	3.3.90.33.08	10.301.0014	2002	03727	05	3010011



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

15.01.00	3.3.90.33.08	18.541.0009	2002	01034	01	1100000
14.03.00	3.3.90.33.08	08.244.0015	2172	01975	01	5100000
14.03.00	3.3.90.33.08	08.244.0015	2172	03724	95	5000092
14.03.00	3.3.90.33.08	08.244.0015	2172	03457	95	5000097
16.02.00	3.3.90.33.08	06.181.0017	2122	03733	01	11000000
16.03.00	3.3.90.33.08	06.182.0017	2061	03734	01	11000000
16.04.00	3.3.90.33.08	27.813.0013	2002	03736	01	11000000
18.01.00	3.3.90.33.08	13.392.0012	2002	02367	01	11000000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Decréscimo mínimo por lance;

**ANEXO III** - Modelo de Habilitação Prévia;

**ANEXO IV** - Modelo de Proposta;

**ANEXO V** - Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO VI** - Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

**ANEXO VII** - Modelo de declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**ANEXO VIII** - Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

**ANEXO IX** - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos;

**ANEXO X** - Modelo de declaração de proposta econômica;

**ANEXO XI** - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo somente na página da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br> ou <https://www.novobbmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Dispensa tem como objeto a **Aquisição de dispositivo eletrônico de identificação veicular (TAGs) para 104 veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapevi**, conforme Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**2.2.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação Municipal, Lindomar Vieira Rodrigues, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://www.novobbmnet.com.br>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### 3. DOS PRAZOS DE ENTREGA

**3.1.** A entrega deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho e pedido.

### 4. DO PREÇO

**4.1.** O preço será fixo e irreajustável e deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao fornecimento do objeto, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances, e, também, respeitar o horário comercial, nos termos da IN 67/2021, artigo 6º, inciso VII.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 6.1. Poderão participar do presente certame:

**6.1.1.** Poderão participar todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>).

**6.1.2.** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.1.3.** A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

**6.3.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

**6.4.** Os interessados em participar das Dispensas Eletrônicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

**6.5.** Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.novobbmnet.com.br>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

**6.6.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**6.6.1. Termo de Adesão ao Sistema**, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

**6.7. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de:**

**6.7.1.** De interessados cuja falência tenha sido decretada;

**6.7.2.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021;

**6.7.3.** Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

**6.7.4.** De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do § 1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**7.1.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

**8.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br>, acesso “Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)”;

**8.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br>;

**8.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site <https://www.novobbmnet.com.br>;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

**9.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.novobbmnet.com.br>, **opção "Login"** **opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**;

**9.1.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**;

**9.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital;

**9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**9.4.** Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**9.6.** Caso exista a necessidade de ser suspenso a Dispensa Eletrônica, tendo em vista a quantidade de lotes, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

**9.7.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobbmnet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade;

**10.1.1.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

**10.1.2.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**10.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**10.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**10.6.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor;

**10.8.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.8.1.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

**10.8.2.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser remetidos pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Agente de Contratação que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 10.9.;

**10.9.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Agente de Contratação, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sítio à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – SP, CEP 06693-120;

**10.10.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **23.4. alíneas “a” a “f”** deste edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**10.11. Recebida a documentação por e-mail o Agente de Contratação verificará sua conformidade, informando no chat sua regularidade;**

**10.12.** O Agente de Contratação informará no chat o início de prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes tendo interesse, solicitem que os documentos de habilitação do vencedor provisório lhes sejam encaminhados por e-mail. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

**10.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

**10.14.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

## 11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**11.1.** Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**11.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **anexo I** do edital.

**11.3.** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

**11.4.** A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

**11.5.** A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA.

## 12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

**12.1.** A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.9., deste edital, contendo:

- a)** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b)** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV, com indicação de marca**;
- c)** O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d)** O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e)** O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f)** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- g)** Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**h)** A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste edital;

**12.2.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

### 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**13.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento e prestação do serviço, características do objeto e demais condições definidas neste edital;

**13.2.** O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor;

**13.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

**13.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**13.5.** Embora o julgamento leve em conta o menor preço unitário, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao todo, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada;

**13.5.1.** Para licitações por lote, após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes a este, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma **proposta definitiva**, para que os valores finais de cada item, pertencentes ao lote, sejam analisados pelo Agente de Contratação, verificando se encontram-se dentro da média prevista pela administração;

**13.5.2.** Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

**13.5.2.1.** Na situação em que duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor, a classificação será da licitante que tenha cadastrado sua proposta primeiro. Nos casos em que eventualmente o cadastro tenha sido feito simultaneamente, o desempate será através de sorteio, a ser realizado presencialmente na Secretaria de Suprimentos em dia e hora agendados;

**13.5.3.** A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do **(Anexo VII)** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços;

**13.6.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### 14.1. A documentação relativa à Habilidade Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Declaração da licitante** de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (**Anexo VI**);
- f) Declaração de cumprimento** do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. (**Anexo V**).

#### 14.2. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos mobiliários;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da Lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990;
- i) Sob pena de desclassificação**, nos termos do §1º, artigo 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar **declaração de que a proposta econômica** compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### 14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**;

#### 14.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

#### 14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**14.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **14.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:**

- a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilidade:**

**14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITENS 10.9. E 10.11 DESTE EDITAL.**

**14.5.2.** Em atendimento ao item 10.9, os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail, em formato pdf pesquisável.

**14.5.3.** Não será obrigatório o envio físico (item 10.11) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do item 10.9.

**14.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**

- a)** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

**14.5.5.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**14.5.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**14.5.7.** O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos;

**14.5.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c)** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

### 15. DO VENCEDOR

**15.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi/SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

**15.2.** O valor ofertado será fixo e irreajustável.

### 16. DA HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** A homologação do presente certame compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

### 17. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO E PEDIDO

**17.1.** O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho da despesa, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 18. EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**18.1.** A Contratada obrigar-se-á a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

**18.2.** Os objetos deverão ser entregues, em **até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e Pedido**, no COI – Centro de Operações Integradas, Rod. Eng. René Benedito da Silva, nº 830 – Jardim Santa Rita – Itapevi/SP, de segunda a sexta feira, das 8h às 16h.

**18.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

**18.4.** Ocorrendo o descrito no Item 18.3.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

**18.5.** Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros;

**18.6.** Caberá à **Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

**a) provisoriamente**, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editárias;

**b) definitivamente**, de forma expressa e detalhada, em **até 03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**18.7.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana** poderá:

**18.7.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**18.7.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**18.8.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**18.9.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 18.8. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado de forma única mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

**19.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, número da licitação, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhos;

**19.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

## 20. DAS PENALIDADES

**20.1.** Comete infração Administrativa o Contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do objeto;
- b)** Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do objeto;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

**20.2.** Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste objeto, sempre que não se justificar a imposição de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

penalidade mais grave;

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste objeto, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**IV. Multa:**

- a)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- b)** multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- c)** multa de até **30%** do valor do empenho, para casos de inexecução total;

**20.3.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

**20.3.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**20.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

**20.5.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

**20.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou **instrumento equivalente**;

**20.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;

**20.8.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**;

**20.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/21;

**21.2.** É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**21.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**21.4.** A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis à atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.;

**21.5.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro;

**21.6.** Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação é o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues (substituindo, caso necessite a Senhor Rafael Gangi Tupiniquim) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 4762/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 16/12/2025.

**Priscila Camargo C. Gonçalves Stefanin**  
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO:

Aquisição de Dispositivos Eletrônicos de Identificação Veicular (TAGs) para 104 veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapevi, conforme requisitos técnicos estabelecidos pela Portaria ARTESP nº 56/2025.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	104	Unid.	Dispositivo eletrônico de identificação veicular (TAGs) para atendimento às exigências da Portaria ARTESP nº 56/2025.	R\$ 376,98	R\$ 39.205,92

O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.205,92 (Trinta e nove mil, duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos), com base em pesquisa de preços realizada junto a compras.gov.

##### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição tem por objetivo a compra e utilização de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs) para os veículos em missões institucionais que exigem deslocamentos frequentes por vias com pedágios. Embora isentos de pagamento, esses veículos enfrentam barreiras manuais, o que gera atrasos operacionais, formação de filas e desgaste de recursos humanos. A utilização das TAGs permitirá maior agilidade nos deslocamentos, redução do tempo de espera nas praças de pedágio, diminuição dos custos operacionais indiretos, além de possibilitar a rastreabilidade e o controle do uso dos veículos. Dessa forma, a solução também atende aos requisitos técnicos exigidos pelas concessionárias de rodovias.

##### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência atende ao disposto nos arts. 6º, inciso XXIII, 18, 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à Portaria ARTESP nº 56, de 29 de maio de 2025.

##### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Dispositivo Eletrônico de Identificação Veicular (TAG) deverá atender às seguintes exigências:

1. Ser novo, sem uso anterior ou recondicionamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2. Estar homologado pelas concessionárias de rodovias do Estado de São Paulo.
3. Ser compatível com o sistema brasileiro de cobrança automática de pedágio.
4. Possuir ID único e inviolável.
5. Material resistente a temperatura e radiação solar.
6. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
7. Acompanhado de:
  - Termo de Adesão exigido pela ARTESP;
  - dados necessários para cadastramento do veículo;
  - instruções de instalação e ativação.
8. Instalação deve ocorrer no para-brisa dianteiro, conforme padrão das concessionárias.

### 5. QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA:

**Quantidade total:** 104 unidades.

**Local:** A entrega deverá ocorrer no **COI – Centro de Operações Integradas**, Rod. Eng. René Benedito da Silva, nº 830 – Jardim Santa Rita – Itapevi/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

### 6. PRAZO DE ENTREGA:

A contratada deverá realizar a entrega e a instalação de todas as TAGs no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e pedido.

### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- Conferência física e técnica para verificação da conformidade com as especificações das TAGs.
- Registro fotográfico da instalação por placa.
- Entrega de planilha contendo TAG x placa x secretaria.
- Recusa imediata de itens que não atendam às especificações, com obrigação de substituição pela fornecedora em até 15 (quinze) dias.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à contratada:

- Atender integralmente às especificações técnicas;
- Fornecer dispositivo eletrônico de identificação veicular (TAG s) novas, sem uso anterior;
- Responsabilizar-se pela entrega em perfeitas condições, de acordo com a legislação aplicável;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quaisquer itens que não estejam em conformidade com o especificado.
- Realizar instalação conforme manual técnico das concessionárias.
- Fornecer declaração de correta instalação de "TAG".
- Emitir Termo de Adesão individual por secretaria, documento exigido para cadastro junto a ARTESP;

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber, conferir e levar os veículos para correta instalação da "TAG";
- Recusar itens que não atendam às especificações;
- Disponibilizar os veículos nos horários agendados.
- Realizar o cadastro das TAGs no sistema da ARTESP após recebimento da documentação da contratada.
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- Designar fiscal responsável pelo acompanhamento do fornecimento.

### 10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e ateste pela fiscalização.

- A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada do objeto fornecido.
- Prazo para pagamento: até 21 (vinte e um) dias úteis após o protocolo da nota fiscal.

### 11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, utilizando o critério de julgamento de menor preço.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias das unidades administrativas beneficiárias, conforme relação apresentada abaixo:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. Aplicação
(saúde					01	3100000
01034	15.01.00	3.3.90.33.08	18.541.0009	2002	01	1100000
03683	08.01.00	3.3.90.33.08	04.122.0023	2002	01	1100000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

00263	12.01.00	3.3.90.33.08	27.813.0013	2002	01	1100000
2367	18.01.00	3.3.90.33.08	13.392.0012	2002	01	1100000
(CREAS)					95	5000097
(Desenvolvimento Social)					95	5000092
(Conselho tutelar)					01	5100000
(Centro POP)					95	5000092
	11.02.00				01	220.0000 – 59% 213.0000 – 32% 212.0000 – 8% 240.0000 – 1%
3686	05.01.00	3.3.90.33.00	04.123.0008	2002	01	1100000
(segurança)	13.01.00				01	

Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itapevi, em conformidade com o disposto no contrato.

**ANEXO I – Relação de Veículos a serem contemplados**

Abaixo seguem as dotações orçamentárias das Secretarias contempladas nesta contratação:

**Secretaria Municipal de Saúde**

ITEM	Placa	Marca	Modelo	Departamento
1	BSY 3D92	Renault	Master Flash AM5	SAMU
2	BWV 4G75	Mercedes Benz	415 Sprinter REV AMB	SAMU
3	CLH 6560	Mercedes Benz	415 Sprinter VER AMB	SAMU
4	EHE 6140	Mercedes Benz	415 Sprinter VER AMB	SAMU
5	FNB 5056	Mercedes Benz	Sprinter Rontan Ambulância	SAMU
6	FPM 6J21	Renault	Master Flash AM5	SAMU
7	GFK 5D61	Ford	FORD RANGER	SAMU
8	SUI 8G34	Renault	Master Flash AM5	SAMU
9	SVU 5A25	Renault	Master Green Ambulância	SAMU
10	TMB 0D79	Renault	Master Green Ambulância	SAMU
11	BQX 2E14	Renault	Master Raytec	Secretaria
12	BRQ 7275	SR/truckvan	SEMI-REBOQUE	Secretaria
13	ECM 6I78	Volkswagen	19.330 CTC 4X2	Secretaria
14	EHE 6H38	Delivery	5.140 E	Secretaria
15	ELA 4759	Fiat	Uno Attractive 1.0	Secretaria
16	EOO 4912	Fiat	Uno Attractive 1.0	Secretaria
17	ERI 8I72	Volkswagen	GOL MPI	Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

18	EUV 8H92	Volkswagen	GOL MPI	Secretaria
19	FDD 4B53	Renault	Master Minibus	Secretaria
20	FDE 9B25	Ford	FORD RANGER	Secretaria
21	FQX 0C84	Renault	Master FUR L3H2	Secretaria
22	FQY 1I74	Ford	FORD RANGER	Secretaria
23	FTL 4512	Renault	Kwid Zen 10 MT	Secretaria
24	FWQ 5072	Renault	Kwid Zen 10 MT	Secretaria
25	GAS 6811	Renault	Kwid Zen 10 MT	Secretaria
26	QUQ 1972	Fiat	Toro Freedom AT9 D4	Secretaria
27	QUQ 1977	Fiat	Toro Freedom AT9 D4	Secretaria
28	GEZ 2D06	Hyundai	NEW HB20 1.0 SENSE	Secretaria
29	GGM 9I93	Hyundai	NEW HB20 1.0 SENSE	Secretaria
30	GHL 4E54	Hyundai	NEW HB20 1.0 SENSE	Secretaria
31	GJQ 9J54	Hyundai	NEW HB20 1.0 SENSE	Secretaria
32	GJY 6E51	Hyundai	NEW HB20 1.0 SENSE	Secretaria
33	BWV 8046	Renault	Master Ambulância	P.S. Central/Amb
34	FVT 9H75	Renault	Master L2 Rev	P.S. Central/Amb
35	GCY 8J21	Renault	Master - Ambulância	P.S. Central/Amb
36	ANK7H58	Peugeot	Boxer ALTECH AMB	P.S. Central/Amb
37	BZG 3E76	Iveco	Minibus 45-170	P.S. Central
38	DKH 6G22	Mercedes	Sprinter	P.S. Central/Amb
39	FWS 8I24	Mercedes	Sprinter	P.S. Central/Amb
40	GDI 3B01	Mercedes	Sprinter	P.S. Central/Amb
41	GCU 4H43	Mercedes	Sprinter	P.S. Central/Amb
42	GDT 8B74	Mercedes	Sprinter	P.S. Central/Amb
43	GEK 7G83	Mercedes	Sprinter	P.S. Central/Amb
44	CUV7B87	Mercedes	Sprinter	Van Ambulatorio
45	FIG 6D36	Mercedes	Sprinter	Van Ambulatorio
46	GCF 6C85	Mercedes	Sprinter	Van Ambulatorio
47	GCK 1E01	Mercedes	Sprinter	Van Ambulatorio
48	GCU 8F34	Mercedes	Sprinter	Van Ambulatorio
49	GCY 7C83	Mercedes	Sprinter	Van Ambulatorio
50	GEC 4J02	Mercedes	Sprinter	Van Ambulatorio
51	GJP 2J94	Mercedes	Sprinter	Van Ambulatorio

**Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais**

Item	Placa	Marca/Modelo	Observação
1	TLV 3F69	Renault Oroch	Veículo oficial contemplado
2	DWK 7C51	Chevrolet Onix	Veículo oficial contemplado

**Secretaria de Suprimentos e Almoxarifado**

Placa	Marca/Modelo	Observação
CUH 0I87	Renault Master Furgão L3	Veículo oficial contemplado

**Secretaria de Esportes e Lazer**

Placa	Marca/Modelo	Observação
EOB 2819	Ford Fiesta	Veículo oficial contemplado

**Secretaria de Cultura**

Placa	Marca/Modelo	Observação
FCT 8A24	Renault Sandero	Veículo oficial contemplado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**

Item	Placa	Marca/Modelo	Lotação / Utilização
1	DKU 2146	Jeep Renegade	CREAS
2	FWT 3C93	Renault Master	Sec. Desenvolvimento Social
3	FVR 8B42	Renault Sandero	Sec. Desenvolvimento Social
4	EOO 0G51	Renault Sandero	Conselho Tutelar
5	EKU 6J48	Chevrolet Spin	Sec. Desenvolvimento Social
6	FTA 5J35	Chevrolet Spin	Sec. Desenvolvimento Social
7	BZB 9D44	Mercedes Sprinter	Centro POP
8	CUK 5G98	Mercedes Sprinter	Sec. Desenvolvimento Social

**Secretaria de Educação**

Placa	Marca/Modelo	Observação
GBM 0D62	Chevrolet Spin 1.8L / ACTIC 7	Veículo oficial contemplado

**Secretaria da Fazenda e Patrimônio**

Item	Placa	Marca/Modelo	Departamento
1	GFX 2C85	Renault Kwid	Fiscalização de Tributos
2	CDV 3C73	Renault Kwid	Fiscalização de Tributos
3	BYQ 6J27	Renault Kwid	Fiscalização de Posturas
4	BYM 8J46	Renault Kwid	Fiscalização de Posturas
5	CUG 9G77	Renault Kwid	Fiscalização de Posturas
6	CUH 3J59	Renault Logan	Fiscalização de Posturas

**Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana / Guarda Civil Municipal**

ITEM	VTR	PLACA	MARCA/MODELO	EQUIPE
01	C01	ECU 7A26	Chev/Trailblazer PRE D4A 2.8/2022	Comando
02	001	FDP 9I63	Renault/Duster ZEN 1.6/22 Completa	Insp. Regional
03	002	GDX 5I32	Renault/Duster ZEN 1.6/22 Completa	Insp. Regional
04	003	GFY 7I86	Renault/Duster ZEN 1.6/22 Completa	Insp. Regional
05	004	GFN 6E03	Renault/Duster ZEN 1.6/22 Completa	Inspecoria
06	005	GGP 5E81	Renault/Duster ZEN 1.6/22 Completa	Inspecoria
07	008	GIQ 0F36	Renault/Duster ZEN 1.6/22 Completa	Inspecoria
08	010	GFU 1I42	Renault/Duster ZEN 1.6/22 Completa	Parque da Cidade
09	014	GAQ 1G14	Renault/Duster ZEN 1.6/22 Completa	Maria da Penha
10	015	GDB 0C93	Renault/Duster ZEN 1.6/22 Completa	Insp. Escolar
11	016	DPE 6E93	Renault/Duster ZEN 1.6/22 Completa	Escolar
12	017	GAU 8G94	Renault/Duster ZEN 1.6/22 Completa	Escolar
13	S01	GFW 1A71	Renault/Duster ZEN 1.6/22 Completa	Secretária
14	R02	GCU 6F92	Chev/Trailblazer PRE D4A 2.8/2022	Inspecoria Romu
15	R03	GHC 9C15	Chev/Trailblazer PRE D4A 2.8/2022	Inspecoria Romu
16	GET01	GUJ 0A26	Renault/Duster ZEN 1.6/22 Completa	GET
17	GET02	DMN 4F26	VW/Saveiro 1.6/CS/11 (Dir/HID Adap)	GET
18	C01	FKG 4I61	Chev/Trailblazer PRE D4A 2.8/2022	Canil Inspecoria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19	C02	EOB 2812	Fiat/Doblo Cargo 1.4/2012	BXD Base Operac.
20	C03	EOB 2811	Fiat/Ducato Multi Jet 2.3/2012	BXD Base Operac.
21	B02	GEJ 0A86	I/M.Benz 416CDI Sprinter F/2022	Base Móvel
22	B03	GDL 1F95	I/M.Benz 416CDI Sprinter F/2022	Banda
23	B04	EOB 2808	Fiat/Ducato Minibus 2.3/2012	BXD Base Transporte
24	B05	EOB 2810	Fiat/Ducato Multi Jet 2.3/2012	BXD Base Operc.
25	B06	GAI 5265	Mercedes Benz/Ônibus Comil/2015	Base Móvel/Ônibus
26	025	EHE 6751	VW/Novo Gol 1.6/2011	Prédio Prefeitura
27	021	EHE 6752	VW/Saveiro 1.6 CS/2011	BXD B.Op. Instrução
28	022	EOB 2816	Ford/Fiesta Sedan 1.6/2012	BXD B. Op.Insp/Reg
29	024	DMN 4504	Renault/Sandero Exp.1.6/2008	Administração
30	Micro	DMN 4502	Iveco/Cityclass 70C 16/2009	Canil
31	Van	EOB 2137	Peugeot/Boxer Rontan AMB/2012	Canil

**Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Demutran**

<b>Placa</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Observação</b>
GCK 7C16	STRADA ENDUR 1.4 PLUS	Demutran

**Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana – Defesa Civil**

<b>Placa</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Observação</b>
FMI 3H12	Nova Saveiro RB MBVS	Defesa Civil

**ANEXO II**

**DECRESCIMO MÍNIMO POR LANCE**

<b>ITEM</b>	<b>DECRESCIMO</b>
01	R\$ 3,70

**Observação:** o decréscimo será sobre o **valor unitário**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO III

#### MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

##### **DISPENSA ELETRÔNICA nº 52/2025**

##### **Processo SUPRI 298/2025**

**Objeto: Aquisição de dispositivo eletrônico de identificação veicular (TAGs) para 104 veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapevi**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, nos termos do Artigo 63, inciso I da lei nº 14.133/21, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

#### DISPENSA ELETRÔNICA nº 52/2025

Processo SUPRI 298/2025

**Objeto: Aquisição de dispositivo eletrônico de identificação veicular (TAGs) para 104 veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapevi.**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Avenida/Rua ....., nº ...., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para fornecimento de **dispositivo eletrônico de identificação veicular (TAGs) para 104 veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapevi**, de acordo com as exigências do presente edital, inclusive termo de referência e demais anexos.

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	104	Unid.	dispositivo eletrônico de identificação veicular (TAGs) para 104 veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapevi.		R\$	R\$

Total geral por extenso: \_\_\_\_\_

**1-** Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

**2-** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

**3-** Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... nº .....

NOME DA AGÊNCIA ..... nº .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome – Cargo

E-mail institucional: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

##### **DISPENSA ELETRÔNICA nº 52/2025**

**Processo SUPRI 298/2025**

**Objeto:** Aquisição de dispositivo eletrônico de identificação veicular (TAGs) para 104 veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapevi

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A PREFEITURA

##### DISPENSA ELETRÔNICA nº 52/2025

Processo SUPRI 298/2025

Objeto: Aquisição de dispositivo eletrônico de identificação veicular (TAGs) para 104 veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapevi

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da licitante \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do DISPENSA ELETRÔNICA supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

#### DISPENSA ELETRÔNICA nº 52/2025

#### Processo SUPRI 298/2025

**Objeto: Aquisição de dispositivo eletrônico de identificação veicular (TAGs) para 104 veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapevi**

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO  
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA nº 52/2025**

**Processo SUPRI 298/2025**

**Objeto: Aquisição de dispositivo eletrônico de identificação veicular (TAGs) para 104 veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapevi**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante), sediada na \_\_\_\_\_  
(endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento,  
aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente DISPENSA ELETRÔNICA.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

##### DISPENSA ELETRÔNICA nº 52/2025

##### Processo SUPRI 298/2025

**Objeto: Aquisição de dispositivo eletrônico de identificação veicular (TAGs) para 104 veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapevi**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da licitante \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da Dispensa Eletrônica supra citado,

(\_\_\_\_) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 OU\*

(\_\_\_\_) Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

##### **DISPENSA ELETRÔNICA nº 52/2025**

**Processo SUPRI 298/2025**

**Objeto: Aquisição de dispositivo eletrônico de identificação veicular (TAGs) para 104 veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapevi**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da licitante \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da Dispensa Eletrônica supra citado, declaro que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO XI

#### DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

##### **DISPENSA ELETRÔNICA nº 52/2025**

##### **Processo SUPRI 298/2025**

**Razão Social da empresa:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

##### **Dados bancários da empresa:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ n° do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

##### **Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_